



**REGIMENTO INTERNO**  
**4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ**  
**DOS CAMPOS**

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A 4ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) de São José dos Campos será realizada nos dias 17 (dezessete) e 18 (dezoito) de outubro de 2023, das 19h às 22h, na Casa do Idoso Norte, R. Carlos Belmiro dos Santos, 99 - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-740.

**Art. 2º** A 4ª CMC de São José dos Campos foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 3º** A 4ª CMC de São José dos Campos constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC), de acordo com a letra "c" do item 2 do Art. 30 da lei Municipal nº 9343/2016 que institui o Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 4º** A 4ª CMC de São José dos Campos tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

**Art. 5º** A 4ª CMC de São José dos Campos tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 4ª CMC, nomeados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo por meio da Portaria nº 091 de 06 de outubro de 2023, com seus integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil e demais instâncias de representação.



**Art. 7º** A 4ª CMC de São José dos Campos será presidida pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR.

**Parágrafo único.** Na ausência do Presidente, um representante da sociedade civil, participante da comissão organizadora, assumirá a presidência mediante à votação em plenária.

### CAPÍTULO III

#### DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da 4ª CMC de São José dos Campos qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 4ª CMC de São José dos Campos será efetuado on-line entre os dias 10 a 16 de outubro, até as 17h do último dia, e presencialmente no dia 17 de outubro, das 17h às 18h, no primeiro dia da Conferência, e tem como objetivo identificar os participantes.

**Art. 10º** Na 4ª CMC de São José dos Campos, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Participantes, residentes no município e previamente inscritos, com direito a voz e voto (presencial);
- II - Candidatos(as) a Delegados(as), residentes no município e previamente inscritos, com direito a voz e voto (presencial);
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto (presencial e virtual).

**Parágrafo único:** Para o exercício do direito de voto e representação por delegado(a), o(a) participante deve estar presente em todos os dias de trabalho da 4ª CMC de São José dos Campos, sob pena de perder o direito a voto e representação.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 4ª CMC de São José dos Campos aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

### CAPÍTULO IV

#### DAS ETAPAS

**Art. 13** A 4ª CMC de São José dos Campos deverá ser realizada observando as seguintes etapas:



- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

## CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art. 14** O(a) palestrante será responsável por orientar e apresentar os Painéis que terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência, podendo ser feita nova inscrição.

## CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

§1º Cada Grupo de Trabalho deverá apresentar no mínimo 02 (*duas*) e no máximo 05(*cinco*) propostas a serem aprovadas pela Plenária Final.

**Art. 18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.



## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pela plenária, formada por participantes credenciados(as) previamente com direito a voto, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para o Estado e União.

**Art. 22** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de 12 metas para a etapa Estadual e 12 metas para etapa Nacional, sendo 2 (duas) em cada um dos 6 (seis) eixos. As metas para o município serão acolhidas e registradas para serem elaboradas na 5ª Conferência para construção do Plano Municipal de Cultura e demais assuntos que comporão o SMC (Sistema Municipal de Cultura de São José dos Campos) tendo como prazo limite junho de 2024.

**Art. 23** Os resultados da 4ª CMC de São José dos Campos serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

## CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

**Art. 24** As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da 4ª CMC de São José dos Campos, devidamente assinada pelo requerente e será levada para deliberação na Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 25** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).



## CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 26** Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

**Art. 27** Conforme art. 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de São José dos Campos há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais. Caso o(a) participante seja eleito(a) delegado(a), este(a) terá 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos referidos documentos.

§1º. Os candidatos a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

§2º. Caso a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo não consiga suprir as despesas de participação dos delegados (as) na Conferência Estadual, a FCCR Fundação Cultural Cassiano Ricardo custeará minimamente o transporte ida e volta e somará esforços para suprir as demais despesas para participação dos delegados (as) representantes do município.

**Art. 28** A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 4ª CMC de São José dos Campos observará os limites do ANEXO III da Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023 na seguinte proporção:

- I. 2/3 (dois terços) dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- II. 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público local;

§1º. Serão eleitos o mesmo número de suplentes para função de delegados.

§2º. A delegação deverá ser composta por 50% de representantes mulheres.

**Art. 29** A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual até 30 de outubro de 2023.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.



## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Art. 31** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 32** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de outubro de 2023.